Diário Oficial

15 de Outubro de 2024 | Nº 704

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 16.202, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Lucimar Neco de Oliveira Alves, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando as avaliações de Estágio probatório (ID 1014290) e (ID 1660192) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-2178/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Lucimar Neco de Oliveira Alves, matrícula nº 17.378-1, cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2521416), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2615877), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Lucimar Neco de Oliveira Alves, matrícula nº 17.378-1, cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 11 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21576

DECRETO Nº 16.203, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Marilene Benicio de Miranda Oliveira, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando as avaliações de Estágio probatório (ID 1013694) e (ID 1060376) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-2180/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Marilene Benicio de Miranda Oliveira, matrícula nº 17.368-1, cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2521641), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2616021), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Marilene Benicio de Miranda Oliveira, matrícula nº 17.368-1, cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 11 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21577

DECRETO Nº 16.204, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Patricia Souza Mota, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando as avaliações de Estágio probatório (ID 1014866) e (ID 1784854) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-2184/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Patricia Souza Mota, matrícula nº 17.377-1, cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2521944), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2616231), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Patricia Souza Mota, matrícula nº 17.377-1, cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 11 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21578

DECRETO Nº 16.205, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Elissandra Almeida da Silva, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando as avaliações de Estágio probatório (ID 1014060) e (ID 1648141) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-2287/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Elissandra Almeida da Silva, matrícula nº 17.407-1, cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2522356), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2620783), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Elissandra Almeida da Silva, matrícula nº 17.407-1, cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 11 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21579

DECRETO Nº 16.206, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Graciele Dionisio Brito, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando as avaliações de Estágio probatório (ID 1014448) e (ID 1648097) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-2335/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Graciele Dionisio Brito, matrícula nº 17.409-1, cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2522433), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2620831), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Graciele Dionisio Brito, matrícula nº 17.409-1, cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 11 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21580

DECRETO Nº 16.207, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Celia Littig, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando as avaliações de Estágio probatório (ID 560591), (ID 1067930) e (ID 1815040) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-3661/2020, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Celia Littig, matrícula nº 16.886-1, cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2521543), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2621000), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Celia Littig, matrícula nº 16.886-1, cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 11 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21581

DECRETO Nº 16.208, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Luciene Santiago de Lima Silva, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 2508193) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-4457/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Luciene Santiago de Lima Silva, matrícula nº 17.511-1, cargo de Professor (a) Pedagogo (a) 25 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2533421), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2621093), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Luciene Santiago de Lima Silva, matrícula nº 17.511-1, cargo de Professor (a) Pedagogo (a) 25 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 11 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21582

DECRETO Nº 16.209, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Silvane Nascimento Cavalcante de Moraes, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 2239320) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-5072/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Silvane Nascimento Cavalcante de Moraes, matrícula nº 17.623-1, cargo de Supervisor (a) Escolar 40 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2525486), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2614723), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Silvane Nascimento Cavalcante de Moraes, matrícula nº 17.623-1, cargo de Supervisor (a) Escolar 40 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 11 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21583

DECRETO Nº 16.210, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Mariana Viana de Oliveira, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1276520) e (ID 2423053) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-5069/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Mariana Viana de Oliveira, matrícula nº 17.526-1, cargo de Supervisor (a) Escolar 40 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2523248), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2612966), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Mariana Viana de Oliveira, matrícula nº 17.526-1, cargo de Supervisor (a) Escolar 40 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 14 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21584

DECRETO Nº 16.211, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Eliane Tigre Rufino, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1079407) e (ID 2358307) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-5213/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Eliane Tigre Rufino, matrícula nº 17.655-1, cargo de Orientador (a) Educacional 40 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2521367), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2613194), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Eliane Tigre Rufino, matrícula nº 17.655-1, cargo de Orientador (a) Educacional 40 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 14 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21585

DECRETO Nº 16.212, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Luana de Lana Araujo, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 2218333) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-6295/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Luana de Lana Araujo, matrícula nº 17.695-1, cargo de Professor (a) Pedagogo (a) 25 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2521875), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2613193), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Luana de Lana Araujo, matrícula nº 17.695-1, cargo de Professor (a) Pedagogo (a) 25 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 14 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21589

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.531, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de ISABELLA DE SOUZA COSTA, inscrita no CPF sob nº ***.035.222-**, do cargo de COORDENADOR (A) DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 14 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 14 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21586

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.532, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de DAIANE VELOSO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.598.012-**, do cargo de SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 14 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 14 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21594

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.136, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de ISABELLA DE SOUZA COSTA, inscrita no CPF sob nº ***.035.222-**, para o cargo de COORDENADOR (A) DA DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 14 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 14 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21587

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.137, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de ROBYNS CLEYSON MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.021.762-**, para o cargo de COORDENADOR (A) DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 14 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 14 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21588

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.138, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, inscrita no CPF sob nº ***.585.582-**, para o cargo de SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 15 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 14 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21590

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.139, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de RONILDO SILVA MACHADO, inscrito no CPF sob nº ***.099.562-**, para o cargo de SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÕES POLÍTICAS - SEMAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 15 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 14 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21591

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.140, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de GILVAN ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.238.102-**, do cargo de SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÕES POLÍTICAS - SEMAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 15 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 14 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21592

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.141, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de EDILEUZA SOUZA SENA, inscrita no CPF sob nº ***.300.432-**, para o cargo de SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 15 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 14 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21593

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.142, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de LUZIA ROSA DA ROCHA CARVALHO, inscrita no CPF sob nº ***.826.432-**, para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 15 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 14 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21595

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.143, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de CEZAR AUGUSTO PENEDO ROMERO, inscrito no CPF sob nº ***.562.712-**, para o cargo de COORDENADOR (A) EXECUTIVO (A) DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 15 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 14 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21596

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.144, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de SUHELEN FERNANDA GONÇALVES MILLER, inscrita no CPF sob nº ***.197.842-**, para o cargo de SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 15 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 14 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21597

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº095 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMJ/2024
PROCESSO Nº 13100/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, BATERIAS, PILHAS E BALÕES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, BATERIAS, PILHAS E BALÕES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver

participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS	

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.5. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO

7.1.1. O Fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.1.2. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do material para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

7.1.3. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

7.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Linha 605, Nº: 756, Jardim Novo Estado. CEP: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730., horário de funcionamento de segunda a sextafeira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2.2. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.2.3. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 07 (sete) dias.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.5.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.5.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva. § 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de

assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam: 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11: Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória. Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações

contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código

de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	BORRACHA BRANCA para lápiz sem nenhum corante, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papél.- comprimento mínimo 31mm, largura mínima 22mm, espessura mínima 5mm.	REDBOR	263	UN	0,28	73,64
8	CLIPS NIQUELADO Nº 10 CAIXA COM 50 UNIDDES	BACCHI	265	CX	6,99	1.852,35
14	PISTOLA DE COLA QUENTE Bivolt 110/220v para bastão de 11mm.	JOCAR	47	UN	16,25	763,75
16	PAPEL CARTOLINA Dimensões mínimas 50 x 66 cm, 100 gramas.	JANDAIA	3.000	UN	0,83	2.490,00
17	FOLHA EVA EMBORRACHADO Folha de EVA emborrachado, tamanho	LEONORA	4.140	UN	1,49	6.188,60

	40x60cm, espessura: 2mm.					
24	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	TILIBRA	298	UN	14,00	4.172,00
26	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas	TILIBRA	103	UN	11,28	1.161,84
32	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e antiumidade. Caixa contendo 10 unid. (cota do item 31, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	REPORT	281	CX	246,00	69.126,00
33	TESOURA TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	PLANETA	115	UN	1,67	192,05
34	PASTA ARQUIVO Pasta prontuario medico, material em laminado de PVC, medida 24 x 31 x 5, com garra em metais com 4 argolas	ACP	615	UN	18,33	11.272,95
44	ESTILETE 18mm com pontas removíveis, cor: variadas. Tamanho:20cmx5cm. Composição: plástico e aço	MASTER	142	UN	1,25	177,50
45	BLOCO ADESIVO CUBO 50X50MM Cor aleatória, tipo post-it, para	MASTER	530	UN	2,82	1.494,60

	anotações, com parte adesiva para fixação, no mínimo 100 folhas.					
62	GRAMPEADOR GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, CAPACIDADE 12 FL, APLICAÇÃO PAPEL.	JOCAR	240	UN	7,34	1.761,60
65	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO,MATERIAL METAL, TIPO MESA CAPACIDADE 20 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALFINETAR 15FOLHAS, MEDINDO 20 X 4,8 X 8,5 CM.	JOCAR	132	UN	17,99	2.374,68
69	GRAMPEADOR DE MESA DE ATÉ 30 FOLHAS	BRW	240	UN	24,88	5.971,20
70	BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, TAM. 11 MM	RENDI COLA	262	UN	0,74	193,88
73	BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	200	PCT	6,40	1.280,00
74	BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE, PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY	200	PCT	6,40	1.280,00
75	BALÃO Nº 07 COR VERDE, PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	200	PCT	6,40	1.280,00
76	BALÃO Nº 07 COR AMARELO, PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	200	PCT	6,40	1.280,00
93	BALÃO N° 07 COR VERMELHO, PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	200	PCT	5,99	1.198,00
97	BALÃO Nº 07 COR ROXA, PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	200	PCT	7,30	1.460,00
VALOR TOTAL					**117.024,64**	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

2	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades	COMPACTOR	304	CX	27,35	8.314,40
5	COLA BRANCA 90 GRAMAS COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g	FRAMA	473	UN	1,69	799,37
6	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML COMPOSIÇÃO À BASE DÁGUA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	FRAMA	85	CX	23,00	1.955,00
11	MARCADOR DE PÁGINA AUTO ADESIVO 5 CORES. Marcador de página auto adesivo de alta qualidade medindo 45x12mm, 5 cores, material plástico resistente, com 100 unidades de cada cor .	BRW	135	PCT	15,99	2.158,65
15	TECIDO TNT GROSSO	NON WOVEN	1.130	M	2,14	2.418,20
19	CLIPS NIQUELADO N° 2/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	BACCHI	325	CX	1,92	624,00
20	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	BACCHI	220	CX	1,92	422,40
21	CLIPS NIQUELADO N°. 4/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	BACCHI	365	CX	1,92	700,80
25	LIVRO ATA 200 FOLHAS LIVRO ATA,, Características: 200 folhas;	TILIBRA	187	UN	23,27	4.351,49

	Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)					
27	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICA	RADEX	285	UN	2,25	641,25
29	PASTA CLASSIFICADORA 20 MM, TAMANHO OFÍCIO 210 MM X 297 MM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO PLASTIFICADA, CORES VARIADAS	ACP	462	UN	2,88	1.330,56
30	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS. CALCULADORA DE MESA, visor de cristal líquido, desligamento automático, especificações: 12 dígitos, 4 operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta (MU), inversão de sinal. Visor inclinado. Energia Solar: Bateria G-10, peso 162g, com 1 ano de garantia	ZETA	185	UN	20,98	3.881,30
35	PINCEL NA COR AZUL Recarregável, para quadro branco, com validade mínima de 01 ano, ponta média redonda, não sendo tinta permanente.	BRW	190	UN	2,24	425,60
36	PINCEL NA COR VERMELHA Recarregável, para quadro branco, com validade mínima de 01 ano, ponta média redonda, não sendo tinta permanente.	BRW	169	UN	2,24	378,56
37	PINCEL NA COR PRETA Recarregável, para quadro branco, com validade mínima de 01 ano, ponta média redonda, não sendo tinta permanente.	BRW	189	UN	2,37	447,93
39	QUADRO BRANCO - MEDIDA: 100 X 70CM UADRO BRANCO P/ CANETA COLOR, MEDIDA: 100 X	STALO	24	UN	74,30	1.783,20

	70CM, NAO MAGNETICO, MOLDURAS EM ALUMINIO , SUPORTE PARA APAGADOR.					
40	QUADRO BRANCO - 1,20 X 2,00 M QUADRO BRANCO 1,20 X 2,00 M, NAO MAGNETICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMINIO , SUPORTE PARA APAGADOR	STALO	24	UN	249,99	5.999,76
41	ENVELOPE MATERIAL PAPEL KRAFT KN36 Dimensões: 260x360mm - Caixa c/ 250 Unidades.	SCRITY	448	UN	85,60	38.348,80
46	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA CAIXA COM 12 UNIDADES. COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR.	LYKE	149	CX	7,77	1.157,73
47	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA CAIXA COM 12 UNIDADES. COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR.	LYKE	152	CX	7,75	1.178,00
48	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES. COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA	LYKE	69	CX	7,75	534,75

	DESTACAR					
49	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA CAIXA COM 12 UNIDADES, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR.	LYKE	134	CX	7,75	1.038,50
52	PILHA TIPO ALCALINA TIPO AA CARTELA/PACOTE COM 4 UNIDADES, COM TENSÃO 1,5 VOLTS CARACTERÍSTICASADICIONAIS,NÃO RECARREGÁVEIS, APLICAÇÃO EM APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS	MAXPRINT	930	PCT	6,13	5.700,90
54	PASTA CATALOGO Material: PVC emborrachado, brilhante, padra: A4, cor preta. Dimensões: 240 x 310 mm, caracteristicas adicionais: com 100 envelopes de plastico, visor e 4 colchetes	ACP	112	UN	16,30	1.825,60
56	PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPE/TRECO Material:acrílico, Cor: fumê.	MAXPRINT	290	UN	7,77	2.253,30
58	PASTA SANFONADA Material: polipropileno, A4, Medidas: 255 X 370 mm, com 12 divisões; Cor: a ser definida pelo orgão solicitante; Fechamento: Com aba reforçada e elástico.	POLIBRAS	57	UN	18,86	1.075,02
61	BATERIA DE LÍTIO modelo CR2032, tipo moeda para utilização em equipamentos eletrônicos em geral como relógios, balanças, brinquedos, computadores e controles remotos, tensão nominal 3v, cartela com 02 pilhas.	MAXPRINT	600	PCT	2,27	1.362,00

64	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO FORMATO CABEÇA REDONDO,COR VARIADA CAIXA COM 100 UNIDADES.	JOCAR	155	CX	6,07	940,85
66	QUADRO AVISOS, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 60 CM, com fundo em cortiça (1/4) aplicada sobre compensado de 8mm e revestida com feltro azul (ou verde); ideal para fixar documentos com alfinetes.	STALO	44	UN	66,88	2.942,72
67	QUADRO DE AVISO 1,20X0,90M QUADRO DE AVISO EM FELTRO, REVESTIDO DE FELTRO ACRILICO COR VERDE, 1,20 X 0,90 M, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMINI.	STALO	44	UN	144,00	6.336,00
68	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA Tinta para carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante.embalagem de 30 ml	RADEX	134	UN	3,42	458,28
77	CADERNO ESPERIAL FLEXIVEL 1/4, 140 X 202 MM. 96 FOLHAS 1/4, com 96 fls, dimensões mínimas 140mm x 202 mm. miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura minimade 56G/M² e ter no minimo 23 paltas por página, com cabeçalio e rodapé de medidas livres. Papél offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, alvura com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-se	JANDAIA	310	UN	4,48	1.388,80
78	CLIPS NIQUELADO N.º 8/0 CAIXA	BACCHI	210	CX	4,56	957,60

	COM 50 UNIDADES					
79	PILHA TIPO ALCALINA PALITO AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES, COM TENSÃO 1,5 VOLTS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, NÃO RECARREGÁVEIS, APLICAÇÃO EM APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS.	MAXPRINT	1.630	PCT	2,99	4.873,70
80	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340 MM, LARGURA 230 MM COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO	STALO	15	UN	5,21	78,15
81	RÉGUA TRANSPARENTE MILIMETRADA DE 30 CM, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm	MAXCRIL	275	UN	0,67	184,25
82	EXTRATOR DE GRAMPO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. TAMANHO APROXIMADO 150X16MM. Extrator De Grampo. Material: Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Niquelado. Tamanho Aproximado 150x16mm	CAVIA	510	UN	1,50	765,00
83	PASTA COM ELASTICO PASTA COM ELÁSTICO A4, material: polipropileno, transparente, espessura: 0,35mm, cores variadas	ACP	520	UN	2,41	1.253,20
84	PRANCHETA ESCOLAR PRANCHETA ESCOLAR, Material: Poliestireno transparente; tamanho ofício; prendedor de plástico com mola de pressão	MAXCRIL	380	UN	10,18	3.868,40

85	PASTA AZ (REGISTRADOR) PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: larga, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	FRAMA	193	UN	9,93	1.916,49
86	GRAMPO GRAMPEADOR 23/6 GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/6	BRW	320	CX	14,95	4.784,00
87	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO 2MX45CM PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO 2MX45CM, laminado de pvc autoadesivo, transparente, protegido no verso, por papel siliconado	LEOTACK	52	UN	8,50	442,00
88	GRAMPO GRAMPEADOR,TIPO 23/8 GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	BRW	300	CX	18,20	5.460,00
89	PASTA ABA ELASTICO, TAMANHO A4 SIMPLES, 100% PLÁSTICA, ESPESSURA 0,35 MM, CORES VARIADAS	UN	390	UN	2,41	939,90
94	PASTA TRILHO PASTA TRILHO, Descrição: pasta com grampo trilho plástico, Material: plástico polipropileno, Tamanho: ofício. Cor a ser definida pelo órgão solicitante	ACP	322	UN	1,84	592,48
95	FITA CREPE 19MM X 50M	EUROCEL	170	UN	4,30	731,00
VALOR TOTAL					**130.019,89**	

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA PRETA fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera tungstênio, com tampo de fundo não enroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, embalagem: caixa com 50 unidades	COMPACTOR	221	CX	25,94	5.732,74
4	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades	COMPACTOR	98	CX	25,94	2.542,12
7	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA. 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 280MM X 202 MM.	JANDAIA	265	UN	6,11	1.619,15
72	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL, COM 1 FURO.	FUTURO	190	UN	0,70	133,00
96	BALÃO Nº 07 COR AZUL, PACOTE COM 50 UNIDADES	IDEATEX	200	PCT	6,20	1.240,00
VALOR TOTAL						**11.267,01**

COMERCIAL VÊNUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
10	GRAMPO GRAMPEADOR, 26/6 GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6	MARIPEL	490	CX	3,90	1.911,00

22	ENVELOPE PARDO DIMENSÕES 250X353MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	128	CX	84,56	10.823,68
42	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE Dimensões: 19MM X 30M, cor: Transparente, Extra Forte	KOROTECH	390	UN	6,38	2.488,20
57	BASTÃO DE COLA QUENTE 12MM Bastão de cola quente grosso, dimenções: 30 cm e 12mm de espeçura, cor: transparente, composição: EVA, Resina sintética	CLASSE	230	UN	1,00	230,00
63	CANETA MARCA TEXTO COR VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES. COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO	MASTER PRINT	99	CX	7,95	787,05
91	PISTOLA DE COLA QUENTE , BASTÃO DE 12MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, APLICAÇÃO COLAGEM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 12MM. BICO EMBORRACHADO. COM SELO DE SEGURANÇA	CLASSE	46	UN	17,00	782,00
VALOR TOTAL					**17.021,93**	

R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
12	FITA ADESIVA Transparente 19mm x 50m.	KORETECH	170	UN	1,90	323,00
13	FITA ADESIVA Transparente 36mm x 100m.	KORETECH	150	UN	5,57	835,50
18	CLIPS NIQUELADO N°. 1/0 DE	BACCHI	170	CX	2,10	357,00

	PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
23	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS PARA PAPEL MANUAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM METAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 19 CM X 4 CM COMPATÍVEL PARA GRAMPO 26/6.	LEONORA	220	UN	25,00	5.500,00
28	PAPEL CARBONO UMA FACE EM PAPEL, CAIXA COM 50 FOLHAS, COR AZUL TAMANHO A4.	LYKE	133	UN	30,00	3.990,00
38	FITA ADESIVA Constituída de filme de polipropileno tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. Cor: TRANSPARENTE. Dimensões: 45MM X 45M.	KORETECH	430	UN	3,60	1.548,00
43	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12MMX30 MTS FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO FACE: MONOFACE, TIPO: DUREX, COM PACOTE DE 10 UNIDADES.	KORETECH	265	UN	7,90	2.093,50
50	PILHA ALCALINA MEDIA C Cartela/Pacote com 2 unidades, Indicadas para aparelhos tecnológicos e com alto consumo de energia, as pilhas Alcalinas	MAXPRINT	750	PCT	7,63	5.722,50
51	PILHA GRANDE TIPO D Cartela/Pacote com 2 unidades, Indicadas para aparelhos tecnológicos e com alto consumo de energia, as pilhas Alcalinas	MAXPRINT	550	PCT	14,50	7.975,00
53	PILHA 12V A23 Cartela/Pacote com 01 unidade. Indicados para Controles, Portões e Alarmes.	MASTER PRINT	520	UN	2,98	1.549,60
55	PASTA SUSPENSA MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO	FRAMA	852	UN	2,00	1.704,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTIC O, TAMANHO PADRÃO.					
71	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 - AZUL EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LÃ E TECIDO DE RETENÇÃO UTILIZAM TINTA PERMANENTE À BASE D´ÁGUA COM TINTA DE COR AZUL E FELTRO ABSORVENTE REVESTIDO COM TECIDO DE RETENÇÃO PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, MEDINDO 125 X 90 X 10 MILÍMETROS.	RADEX	74	UN	5,63	416,62
90	TESOURA USO GERAL INOX 7 POLEGADAS TESOURA INOX uso geral, 7 polegadas, cor: preta, cabo em polipropileno, comprimento lâmina: 10 cm e comprimento total: 19,5 cm	FUTURO	115	UN	5,50	632,50
92	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO LAPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 72 unidades	LEONORA	155	CX	18,90	2.929,50
VALOR TOTAL					**35.576,72**	

SANTO EXPEDITO COM. E UTILIDADES LTDA CNPJ: 25.684.429/0002-57						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
31	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante),	PIRAY	1.389	CX	245,95	341.624,55

	formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e antiumidade. Caixa contendo 10 unid.					
VALOR TOTAL					**341.624,55**	

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP **CNPJ: 09.467.155/0001-07** **END:** Avenida Dom Pedro I, 2654 **BAIRRO:** Setor 05 Jaru/ RO **CEP:** 76.890-000 **TEL:** (69) 9 9322-2740 ou 3521-1783 **E-mail:** baquedinamica@hotmail.com **EDSON DE ALMEIDA BAQUE** **REPRESENTANTE LEGAL**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP** **CNPJ: 04.925.681/0001-50** **END:** Av. Padre Adolpho Rohl, 2136 **BAIRRO:** Centro Jaru/ RO **CEP:** 76.890-000 **TEL:** (69) 99379-2940 ou 3521-2325 **E-mail:** papelariateixeirajaru@hotmail.com **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA **CNPJ: 50.202.063/0001-07** **END:** Rua Venceslau Brás, 146 **BAIRRO:** São Pedro Ji-Paraná/RO **CEP:** 76.913-645 **TEL:** (69) 9 9981-7676 **E-mail:** licitacao.start@gmail.com **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**COMERCIAL VÊNUS LTDA** **CNPJ: 04.637.690/0001-45** **END:** Av. Porto Velho, 2256 **BAIRRO:** Centro Cacoal/ RO **CEP:** 76.963- 888 **TEL:** (69) 3441-2035 **E-mail:** papelariavenus@bol.com.br **VALDINEI GOMES DA ROCHA** **REPRESENTANTE LEGAL**
R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA **CNPJ: 47.561.770/0001-77** **END:** Travessa Jatobá, 3430 **BAIRRO:** Setor 01 Ariquemes/ RO	**SANTO EXPEDITO COM. E UTILIDADES LTDA** **CNPJ: 25.684.429/0002-57** **END:** Av. Beira Rio, 481 **BAIRRO:** Centro

CEP: 76870-052 **TEL:** (69) 9926-0238 **E-mail:** teixeiraatacado01@gmail.com **RENAN TEIXEIRA DE FARIA** **REPRESENTANTE LEGAL**	Guajara Mirim/ RO **CEP:** 76.804-042 **TEL:** (69) 99356-2681 **E-mail:** santoexpedito.licitacao@gmail.com **TAIANE BRITO DO NASCIMENTO** **REPRESENTANTE LEGAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/PMJ/2024
PROCESSO Nº 5213/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou. III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. A entrega dos itens dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal solicitante e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.2. Observação: Informar dados de contatos atualizados e que funcionem perfeitamente. Não será admitida a entrega pela vencedora, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7.2. DO LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605) Nº 2283 Jardim Novo Estado. CEP.: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências

para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 07 (sete) dias.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao

sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam: 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11: Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória. Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 17.729.832/0001-46						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**TONER BROTHER L2540DW COMPATÍVEL:** Cor: Black \| Preto. Rendimento: 2.600 impressões para 5% da página A4. Toner Compatível: 100% novo, lacrado pronto para uso. Garantia: 1 ano se constatado defeito de fabricação.	PREMIUM	80	UN	22,77	1.821,60
2	**KIT DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO M454DW** Kit cartucho de Toner genuíno com capacidade de substituição compatível com impressora Color Laser Jet Pro M454dw, rendimento mínimo de 2.400 páginas preto e branco e 2.100 páginas coloridas. Não recondicionado. Cartucho toner 414A cor Black Cartucho toner 414A cor Ciano Cartucho Toner 414A cor yellow Cartucho Toner 414A cor Magenta	PREMIUM	60	KIT	668,00	40.080,00
5	**TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORAS HP LASERJET PRO MFP** M127FN E HP LASERJET PRO MFP	PREMIUM	40	UN	33,67	1.346,80

	M125A Toner genuíno preto compatível com a impressora HP LASERJET PRO MFP M127FN e HP LASERJET PRO MFP M125AHP 83A (CF283AB), não recondicionado. Rendimento mínimo de 1.500 páginas.					
6	**TONER PRETO COMPATÍVEL HP LASERJET P1102W, HP LASERJET M1132**, HP LASERJET PRO P1106. Toner Genuíno preto compatível com a impressora HP LASERJET P1102W, HP LASERJET M1132MFP, HP LASERJET PRO P1106HP 85A (CE285A), não recondicionado. Rendimento 1.600 páginas	PREMIUM	50	UN	33,17	1.658,50
7	**CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK, CX410DE, NA COR PRETA, REFERENCIA:** 80C0H10 Cartucho de toner Genuíno, para impressora, Lexmark, CX410DE, na cor preta, referencia: 80C0H10, rendimento de no mínimo 4.000 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. Não recondicionado.	CP COM PATIVEL	5	UN	319,93	1.599,65
9	**TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401DN PRINTER** Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 80A (CF280AB) para impressora HP LASERJET PRO 400 M401DN PRINTER, rendimento mínimo de 2.700 páginas.	PREMIUM	65	UN	36,66	2.382,90
10	**CARTUCHO DE TONER** PARA IMPRESSORA, LEXMARK, CX410DE, NA COR PRETA	CP COM PATIVEL	60	UN	141,46	8.487,60
12	**CARTUCHO DE TONER** PARA	CP COM	60	UN	140,18	8.410,80

	IMPRESSORA, LEXMARK, CX410DE, NA COR MAGENTA.	PATIVEL				
13	**CARTUCHO DE TONER** PARA IMPRESSORA, LEXMARK CX410DE, NA COR AMARELA.	CP COM PATIVEL	60	UN	140,18	8.410,80
14	**TONER COMPATIVEL** COM IMPRESSORA BROTHER DCP1602, BROTHER DCP1617NW	PREMIUM	60	UN	19,95	1.197,00
15	**UNIDADE DE IMAGEM** COMPATIVEL COM BROTHER DCP1602, BROTHER DCP1617NW	PREMIUM	6	UN	36,18	217,08
18	**TONER COMPATIVEL** COM IMPRESSORA HP LASERJET P2035, H P LASERJET 2055DN	PREMIUM	30	UN	36,62	1.098,60
22	**CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER** DCP-L2540DW. Compatibilidade : MFCL2740DW - MFCL2720DW - MFCL2700DW - DCPL2540DW - DCPL2520DW - HLL2360DW - HLL2320D Cor: Preto.	PREMIUM	80	UN	23,68	1.894,40
25	**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL** COM IMPRESSORAS BROTHER. Utilizado nos seguintes modelos de impressoras Brother: DCP8157DN DCP8157 DCP-8157, MFC8952DW MFC8952 MFC8952, HL6182DW HL6182 HL-6182, HL6182DWT, MFC-8952DWT MFC8952DWT, MFC-8912DW MFC8912DW MFC8912 MFC8912, MFC-8712DW MFC8712DW MFC8712 MFC-8712	PREMIUM	100	UN	43,64	4.364,00
31	**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL** COM XEROX. Cor: Preto. Compatível com os modelos: Xerox WC-3025, Xerox Phaser 3020. Toner compatível de excelente qualidade com rendimento aproximado de 1.500 páginas considerando-se 5% de cobertura da folha.	PREMIUM	80	UN	38,11	3.048,80
32	**CARTUCHO TONER** COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP	PREMIUM	60	UN	24,93	1.495,80

	7055.					
33	**CARTUCHO TONER** COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202.	PREMIUM	60	UN	20,17	1.210,20
34	**TONER COMPATÍVEL COM** IMPRESSORA HP M125A MULTIFUNCIONAL	PREMIUM	80	UN	26,27	2.101,60
35	**CARTUCHO DE TONER** COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MS 321.	PREMIUM	60	UN	365,33	21.919,80
36	**CARTUCHO TONER** COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5651 DN	PREMIUM	30	UN	212,85	6.385,50
37	**CARTUCHO DE TONER** PRETO COMPATÍVEL HP LASERJET M102W	PREMIUM	60	UN	28,96	1.737,60
38	**KIT COM 6 TINTAS** PARA USO NAS IMPRESSORAS EPSON, NOS MODELOS : L3110 L3150 L3250 L3210 3 REFIL TINTA BLACK 65ml 1 REFIL TINTA CYAN 65 ML 1 REFIL TINTA MAGENTA 65 ML 1 REFIL TINTA YELLOW 65 ML Cor dos cartuchos : BLACK / CYAN / MAGENTA / YELLOW Genuíno Tecnologia de impressão: Jato de tinta Rendimento Aprox: 14.000 páginas	EPSON	300	KIT	262,35	78.705,00
39	**KIT COM 6 TINTAS** PARA USO NAS IMPRESSORAS EPSON, NOS MODELOS : L3110 L3150 L3250 L3210 3 REFIL TINTA BLACK 65ml 1 REFIL TINTA CYAN 65 ML 1 REFIL TINTA MAGENTA 65 ML 1 REFIL TINTA YELLOW 65 ML Cor dos cartuchos : BLACK / CYAN / MAGENTA / YELLOW Genuíno Tecnologia de impressão: Jato de tinta Rendimento Aprox: 14.000 páginas (cota do item 38, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	EPSON	100	KIT	262,35	26.235,00
VALOR TOTAL						**226.107,03**

COMERCIAL H10 LTDA CNPJ: 29.106.685/0001-37						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

				Med.		
3	**UNIDADE DE IMAGEM PRETA, PARA IMPRESSORA** LEXMARK MX310DN. Unidade de imagem Genuíno preta, para impressora LEXMARK MX310DN, rendimento mínimo de 60.000 páginas, Número da peça 500Z 50F0Z00. Não recondicionado.	LEXMARK	50	UN	435,00	21.750,00
29	**CARTUCHO DE TONER LEXMARK**. Utiilizado nos seguintes equipamentos Lexmark: MS-521 MX-521 MS-621 MX-522 MS-622 MX-622 MS-321 MX-321 MS-421 MX421. Rendimento em média de 6.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	LEXMARK	70	UN	707,00	49.490,00
VALOR TOTAL					**71.240,00**	

MARTELLI COM. E SERV. LTDA – EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	**CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA LEXMARK** MX310DN. Cartucho de toner de alto rendimento para impressora lexmark mx310dn , componentes 100% novos, preta, rendimento mínimo 10.000 páginas valor de rendimento declarado em conformidade com norma ISO/IEC 19752. Tecnologia de impressão laser monocromático	PREMIUM QUALITY	100	UN	74,79	7.479,00
21	**KIT COM 04 CORES DE CARTUCHO DE TINTA.** 1 Cartucho de Tinta Epson AMARELO 10ml 1 Cartucho de Tinta Epson MAGENTA 10ml 1 Cartucho de Tinta Epson CIANO	PREMIUM QUALITY	80	KIT	53,48	4.278,40

	10ml 1 Cartucho de Tinta Epson PRETO 25ML Compatibilidade : Epson Workforce T42Wd/ Epson Stylus Office Tx525Fw/Epson Stylus Office Tx620Fwd Epson Stylus Tx560Wd.					
26	**KIT TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON** L395 L3110 L3150. Itens incluso no kit: 3 Refil de Tinta Epson Preta 65 ml 1 Refil de Tinta Epson Ciano 65 ml 1 Refil de Tinta Epson Magenta 65 ml 1 Refil de Tinta Epson Amarelo 65 ml	PREMIUM QUALITY	100	KIT	20,98	2.098,00
27	**KIT TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON IMPRESSORAS** L4150 L4160 L6161 L6171 L6191 L4260 L14150. Itens incluso no kit: 3 Refil de Tinta Epson Preta 65 ml 1 Refil de Tinta Epson Ciano 65 ml 1 Refil de Tinta Epson Magenta 65 ml 1 Refil de Tinta Epson Amarelo 65 ml	PREMIUM QUALITY	100	KIT	20,64	2.064,00
28	**KIT 4 CORES REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON**. Itens inclusos: 70ml Refil Preto 70ml Refil Ciano 70ml Refil Magenta 70ml Refil Amarelo COMPATIBILIDADE: LINHA L: L110 L120 L121 L200 L210 L220 L355 L365 L375 L380 L395 L396 L455 L475 L495 L555 L565 L575 L656 L1300	PREMIUM QUALITY	100	KIT	20,85	2.085,00
VALOR TOTAL					**18.004,40**	

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 10.820.186/0001-89						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	**KIT 4 TONER COMPATÍVEL PARA CX410DE/DTE/E**. 1X Cartucho de	FAST PRINTE	50	KIT	381,15	19.057,50

	toner preto 1X Cartucho de toner ciano 1X Cartucho de toner magenta 1X Cartucho de toner amarelo RENDIMENTO: 2.500 páginas para cartucho de toner preto, com 5% de cobertura (Carta/A4). 2.000 páginas para cartucho de toner ciano, com 5% de cobertura (Carta/A4). 2.000 páginas para cartucho de toner magenta, com 5% de cobertura (Carta/A4). 2.000 páginas para cartucho de toner amarelo, com 5% de cobertura (Carta/A4).	R				
11	**CARTUCHO DE TONER** PARA IMPRESSORA, LEXMARK, CX410DE, NA COR CIANO.	FAST PRINTER	60	UN	138,77	8.326,20
16	**TONER COMPATIVEL** COM IMPRESSORA BROTHER HLL5102DW	FAST PRINTER	30	UN	37,12	1.113,60
17	**UNIDADE DE IMAGEM** COMPATIVEL COM BROTHER HLL5102DW	FAST PRINTER	6	UN	41,29	247,74
19	**TONER COMPATÍVEL** COM IMPRESSORA DCP L 5602DN	FAST PRINTER	30	UN	38,78	1.163,40
20	**TONER COMPATÍVEL** COM IMPRESSORA BROTHER DCP L5652 DN.	FAST PRINTER	300	UN	40,08	12.024,00
23	**CARTUCHO TONER COMPATÍVE**L COM IMPRESSORA BROTHER. Compatível 100% Novo. Utilizado nos seguintes modelos: Impressora Brother HL5350DN Impressora Brother HL5340D Impressora Brother HL5370DW Impressora Brother HL5370DWT Multifuncional Brother DCP8080DN Multifuncional Brother DCP8085DN Multifuncional Brother DCP8085N Multifuncional Brother MFC8480DN Multifuncional Brother MFC8880DN Multifuncional Brother MFC8890DW	FAST PRINTER	80	UN	145,00	11.600,00

24	**CARTUCHO DE TONER BROTHER** Utilizado nas seguintes impressoras: Impressora Brother HL2220 Impressora Brother HL2230 Impressora Brother HL2240D Impressora Brother HL2240 Impressora Brother HL2270DW Impressora Brother HL2280DW Impressora Brother DCP7070 Impressora Brother DCP7060D Impressora Brother DCP7065DN Impressora Brother MFC7360N Impressora Brother MFC7460DN	FAST PRINTER	100	UN	30,68	3.068,00
30	**CARTUCHO DE TONER PARA HP** LASERJET PRO. Compatibilidade com impressoras: Impressora HP LaserJet Pro M402 Impressora HP LaserJet Pro M402D Impressora HP LaserJet Pro M402DN Impressora HP LaserJet Pro M402DNE Impressora HP LaserJet Pro M402N Impressora HP LaserJet Pro MFP M426 Impressora HP LaserJet Pro MFP M426DW Impressora HP LaserJet Pro MFP M426FDN Impressora HP LaserJet Pro MFP M426FDW Cor: Preto Aproximadamente 3.500 paginas	FAST PRINTER	80	UN	41,88	3.3350,40
VALOR TOTAL					**59.950,84**	

A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA **CNPJ: 17.729.832/0001-46** **End:** Avenida JK, 2429 **Bairro:** Jardim Novo Horizonte Jaru/ RO **CEP**: 76.890-000 **Telefone:** (69) 9-9206-8896 ou 3521-5136 **e-mail:** sudariotoner@hotmail.com **ADEMAR SUDÁRIO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**COMERCIAL H10 LTDA** **CNPJ: 29.106.685/0001-37** **End:** RUA C, S/N ,QD 4 LOTE 4 **Bairro:** SEDE Cariacica /ES **CEP**: 29.156-018 **Telefone:** (27) 99514-3134 ou 3254-2311 **e-mail:** comercialh10@gmail.com **HÉLIO DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**
MARTELLI COM. E SERV. LTDA – EPP	**NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE**

CNPJ: 15.749.688/0001-84 **End:** Rua do Brilhante, 137 **Bairro:** Urupa Ji- Parana/ RO **CEP**: 76.900-150 **Telefone:** (69) 9.8494-0154 **e-mail:** msprojetos01@gmail.com **ELISA MARTELLI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**INFORMATICA LTDA** **CNPJ Nº 10.820.186/0001-89** **End:** Rua Goiás, 862 Sobre Loja **Bairro:** Higienópolis Jaru/ RO **CEP**: 15804-010 **Telefone:** (17) 9 9263-4474 ou 3531-0300 **e-mail:** licitacao1@fprinter.com **CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO** **REPRESENTANTE LEGAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/PMJ/2024
PROCESSO Nº 7256/PMJ/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃOTRIFÁSICA.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. Danieli Aline de Oliveira Nery, autoridade competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com base no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133 e Parecer Jurídico 1529 de 14/10/2024 (ID 2672573), resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 107/PMJ/2024, processo nº 7256/PMJ/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA INSTALÇAO DE UMA SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA**, atendendo conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **GAUSS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ:** 41.778.888/0001-75, **pelo valor total de R$ 63.300,00** (Sessenta e Três Mil e Trezentos Reais).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2024.

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Protocolo 21574

PORTARIA SEGAP Nº 305, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor, Fiscal e suplente do contrato dos autos nº 11411/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 11411/2024, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra qualificada para construção de contra piso por metro quadrado, sendo nas escolas municipais localizadas na zona urbana do Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como gestor de contrato, fiscal do contrato e suplente, no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra qualificada para construção de contra piso por metro quadrado, sendo nas escolas municipais localizadas na zona urbana do Município de Jaru/RO, que atenderá a demanda da E.M.E.I. Elza Maria Fabris:

Gestor de Contrato: Jucélia Regly Alves De Oliveira - Matrícula nº 15.378;

Fiscal do contrato: Eugenia Patrícia Antunes Lima - Matrícula nº 19.781;

Suplente: Antônia Elizabete de Oliveira - Matrícula nº 512.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de outubro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21566

PORTARIA SEGAP Nº 308, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Torna sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023/PMJ/RO, nomeados através do Edital de Convocação nº 005/PMJ/2024, de 10 de setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o Edital de Convocação nº 005/PMJ/2024, de 10 de setembro de 2024, que nomeou e convocou aprovados no Concurso Público nº 001/2023/PMJ/RO, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência, bem como no sítio eletrônico desta Prefeitura Municipal;

Considerando o disposto no item 3.1 do referido edital, segundo o qual regulamenta que***"A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru, mediante a assinatura eletrônica no Termo de posse. ".***

Considerando que o prazo para a posse encerrou-se em 10 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados, nomeados através do Edital de Convocação nº 005/PMJ/2024, de 10 de setembro de 2024, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	SITUAÇÃO
1708402	Gabriel Sousa Silva	11º	-	Não manifestação no prazo legal.
1657934	Walison Douglas Stocher Vieira	12º	-	Não manifestação no prazo legal.
1702147	Ronaldo Giacomoni Oleynik	13º	-	Não manifestação no prazo legal.
1694843	Gabriel Alves Conceição	17º	-	Não manifestação no prazo legal.
1690434	Romerito Roberto Moreira	18º	-	Não manifestação no prazo legal.
1710490	Meiry Batiliere dos Santos	20º	-	Não manifestação no prazo legal.
1549698	Erivelton Bispo Silva	-	2º	Não manifestação no prazo legal.
1559809	Rafael dos Santos Paes	21º	-	Não manifestação no prazo legal.
1693723	Sonete Rodrigues Lima	24º	-	Não manifestação no prazo legal.
1712273	Matheus Henrique Ferreira da Silva	25º	-	Não manifestação no prazo legal.
1692570	Adenilson Aparecido de Souza Silva	26º	-	Não manifestação no prazo legal.
1680283	Weverton Cauã Lemos dos Santos	27º	-	Não manifestação no prazo legal.
1559766	Hosana da Silva Lopes	28º	-	Não manifestação no prazo legal.
1689828	Clesimara Batista Ferreira	31º	-	Não manifestação no prazo legal.
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Incompleto.				
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	SITUAÇÃO
1556196	Tiago Eutiquio Lemes Santana	2º	-	Pedido de reclassificação. Nova Classificação Geral: 11º.
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Completo e carteira nacional de habilitação categoria mínima AB.				
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	SITUAÇÃO
1707973	Silvio da Silva Preti	8º	-	Não manifestação no prazo legal.
1639803	Paulo Bezerra de Souza	11º	-	Não manifestação no prazo legal.
1665861	Jailton Ferreira da Silva	-	2º	Não manifestação no prazo legal.
1548518	Nádio Mance Alves da Rocha	16º Reclassificação		Não manifestação no prazo legal.
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Completo e carteira nacional de habilitação categoria mínima E.				
ENSINO MÉDIO COMPLETO				
CUIDADOR				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	SITUAÇÃO
1715207	Anderson Bernardo da Silva	-	2º	Não manifestação no prazo legal.
1705872	Alcione de Jesus Gouveia	23º	-	Não manifestação no prazo legal.
1669373	Larissa Santos de Athayde	25º	-	Não manifestação no prazo legal.
Requisitos Específicos: Ensino Médio Completo				
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	SITUAÇÃO
1645037	Vanuza Alves Sousa Jordão	15º	-	Não manifestação no prazo legal.
Requisitos Específicos: Ensino Médio Completo e curso técnico na área correlata e registro ativo no Conselho de Classe				

ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
ANALISTA ADMINISTRATIVO				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	SITUAÇÃO
1676371	Poliana Santana de Paula	2º	-	Ato de desistência.
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública e/ou Ciências Econômicas.				
ENGENHEIRO CIVIL				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	SITUAÇÃO
1715597	Lucas de Aguiar Nardoni	3º	-	Não manifestação no prazo legal.
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Engenharia Civil e registro ativo no Conselho de Classe				
ORIENTADOR EDUCACIONAL				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	SITUAÇÃO
1644089	Altair Marinello dos Santos	6º	-	Não manifestação no prazo legal.
1711990	Diná Griselda de Oliveira da Paixão	7º	-	Não manifestação no prazo legal.
Requisitos Específicos: Ensino Superior Licenciatura em Pedagogia, com Especialização ou Habilitação em Orientação Educacional ou Licenciado em Pedagogia, Portador de Diploma ou Certificado de Orientador Educacional.				
PEDAGOGO				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	SITUAÇÃO
1557980	Valdinei Rodrigues Pereira	4º	-	Não manifestação no prazo legal.
1550921	Marciano José Rodrigues	5º	-	Não manifestação no prazo legal.
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.				
PROFESSOR 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	SITUAÇÃO
1670529	Kátia Quinellato de Paula	10º	-	Não manifestação no prazo legal.
1548890	Sara Gonçalves Montalvão	14º	-	Pedido de reclassificação. Nova Classificação Geral: 200º.
1553456	Daniele Silva Gomes	15º	-	Não manifestação no prazo legal.
1661668	Jonismara Pinto Balbino	17º	-	Pedido de reclassificação. Nova Classificação Geral: 201º.
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.				
PSICÓLOGO				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	SITUAÇÃO
1547852	Felipe Santos Amaral	-	1º	Não manifestação no prazo legal.
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Psicologia, e registro ativo no Conselho de Classe.				
SUPERVISOR ESCOLAR				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	SITUAÇÃO
1674893	Maikon Junior Patussi dos Santos	8º	-	Não manifestação no prazo legal.
1549142	Alessandra Gomes de Souza Pessoa Fim	13º	-	Pedido de reclassificação. Nova Classificação Geral: 127º.
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização ou Habilitação em Supervisão Escolar.				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 11 de outubro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21567

PORTARIA SEGAP Nº 309, DE 11 de outubro de 2024

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato e Fiscal de Obra dos autos nº 8598/2024 - Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Construção de Muro de Contenção no Ginásio Sebastião Mesquita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 8598/2024, que objetivam a contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para Construção de Muro de Contenção no Ginásio Sebastião Mesquita, que atenderá a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1° Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor do contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais referentes à contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para Construção de Muro de Contenção no Ginásio Sebastião Mesquita;

Gestor do Contrato: Annie Gabrielly Lisboa Pereira Nogueira - Matricula n° 18.146
Fiscal de Contrato: Júlia Maria da Silva Sathler - Matricula n° 16.288
Suplente: Samara Alves Saraiva - Matricula n° 17.128
Fiscal de Obra: Eduardo Pereira Coimbra - Matricula n° 19.550

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, 11 de outubro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21569

PORTARIA SEGAP Nº 310, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor, Fiscal e suplente do contrato dos autos nº 11729/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 11729/2024, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra qualificada para construção de contra piso por metro quadrado, nas escolas municipais localizadas na zona urbana do Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como gestor de contrato, fiscal do contrato e suplente, no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra qualificada para construção de contra piso por metro quadrado, sendo nas escolas municipais localizadas na zona urbana do Município de Jaru/RO, para atender a demanda da E.M.E.I.E.F. Beatriz Mireya:

Gestor de Contrato: Ângela Pereira de Souza - Matrícula nº 20.154;
Fiscal do contrato: Cleicineia Oliveira de Souza - Matrícula nº 20.073;
Suplente: Angélica de Oliveira Faria Marzani - Matrícula nº 2.488.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21568

PORTARIA SEGAP Nº 311, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor, Fiscal e suplente do contrato dos autos nº 11743/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 11743/2024, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra qualificada para construção de contra piso por metro quadrado, nas escolas municipais localizadas na zona urbana do Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como gestor de contrato, fiscal do contrato e suplente, no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra qualificada para construção de contra piso por metro quadrado, nas escolas municipais localizadas na zona urbana do Município de Jaru/RO, para atender a demanda da E.M.E.F. Jean Carlos Muniz:

Gestor de Contrato: Rozana Silva Oliveira - Matrícula nº 17.700;
Fiscal do contrato: Solange Nogueira Cavalcante - Matrícula nº 1.780;
Suplente: Mariana Viana de Oliveira - Matrícula nº 17.526.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21570

PORTARIA SEGAP Nº 312, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor, Fiscal e suplente do contrato dos autos nº 11494/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 11494/2024, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra qualificada para construção de contra piso por metro quadrado, nas escolas municipais localizadas na zona urbana do Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como gestor de contrato, fiscal do contrato e suplente, no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra qualificada para construção de contra piso por metro quadrado, sendo nas escolas municipais localizadas na zona urbana do Município de Jaru/RO, para atender a demanda da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zenir Carvalho:

Gestor de Contrato: Maria José de Oliveira Nascimento - Matrícula nº 2.560;
Fiscal do contrato: Angelica Ribeiro do Nascimento - Matrícula nº 16.786;
Suplente: Maria dos Santos Araujo - Matrícula nº 14.007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21571

PORTARIA SEGAP Nº 313, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor, Fiscal e suplente do contrato dos autos nº 11745/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 11745/2024, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra qualificada para construção de contra piso por metro quadrado, nas escolas municipais localizadas na zona urbana do Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como gestor de contrato, fiscal do contrato e suplente, no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra qualificada para construção de contra piso por metro quadrado, sendo nas escolas municipais localizadas na zona urbana do Município de Jaru/RO, para atender a demanda da Escola Municipal de Educação Infantil Maria do Socorro Lopes Soares:

Gestor de Contrato: Evania Freitas do Nascimento Carvalho - Matrícula nº 17.541;
Fiscal do contrato: Nalzira da Silva Oliveira - Matrícula nº 17.882;
Suplente: Francisca Gonçalves de Souza Garcia - Matrícula nº 1.719.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21572

PORTARIA SEGAP Nº 314, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor, Fiscal e suplente do contrato dos autos nº 11418/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 11418/2024, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra qualificada para construção de contra piso por metro quadrado, nas escolas municipais localizadas na zona urbana do Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como gestor de contrato, fiscal do contrato e suplente, no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra qualificada para construção de contra piso por metro quadrado, sendo nas escolas municipais localizadas na zona urbana do Município de Jaru/RO, para atender a demanda da Escola Municipal de Educação Infantil Gabriel Balmant Neves:

Gestor de Contrato: Joelma de Carvalho Brito - Matrícula nº 18.268;
Fiscal do contrato: Marlene de Queiroz Silva - Matrícula nº 18.703;
Suplente: Rosilene de Oliveira Ferreira - Matrícula nº 19.849.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21573

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: GLEIDILENE VIEIRA DA SILVA	CNPJ/CPF: ***.637.942-**
ENDEREÇO: Rua Manoel Ribeiro Mendes, número 1304	BAIRRO: Setor 03
ATIVIDADE: Lançamento de água servida em local inadequado.	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lançamento de água servida em local inadequado (canal de drenagem para águas pluviais), proveniente do lote localizado na rua Manoel Ribeiro Mendes, número 1304, setor 03, constatado através do Relatório de Fiscalização 201 (ID 2587656). Deve ser interrompido o lançamento irregular imediatamente, e dar destinação adequada ao efluente, conforme legislação.

Legislação ambiental infringida:
Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei n. 2.938/2021. ART. 130 e 133.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 93,47 (noventa e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 934,70 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

RAFAEL DA SILVA ORATZ
GESTOR AMBIENTAL

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **ANDREY HENRIQUE SANTANA FONTES**, **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) AMBIENTAL**, em 06/09/2024 às 08:11, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DA SILVA ORATZ**, **GESTOR AMBIENTAL**, em 06/09/2024 às 11:25, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2588147** e o código verificador **EF308619**.

Referência: Processo nº 1-10295/2024. Docto ID: 2588147 v1

Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 380/CMJ/GP/2024

DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve os art. 34, inciso VII, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** sem ônus a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Jaru, com a seguinte composição:

I. **Membro:** JOSIANE SANTOS STEFANES (Mat. 65);

II. **Membro:** HENDI TORRES SOUZA (Mat. 542);

III. **Membro:** NILVANIA ALVES DE SOUZA (Mat. 604);

IV. **Membro Suplente:** LILIANE DE FRANCA MIRANDA (Mat.616).

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 359/CMJ/GP/2024 de 27/09/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO, 15 DE OUTUBRO DE 2024

ILSON PEDRO FÉLIX

PRESIDENTE

Protocolo 21575